

SEQ21863/2019/GJU

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2019.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF) – INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IBAMA)

A/C: EXMO. SR. EDUARDO BIM - Presidente

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566 – CEP 708.18-900 – Brasília/DF

REF.: Resposta à Notificação nº 12/2019-CIF/GABIN – Número do Processo: 02001.001577/2016-20

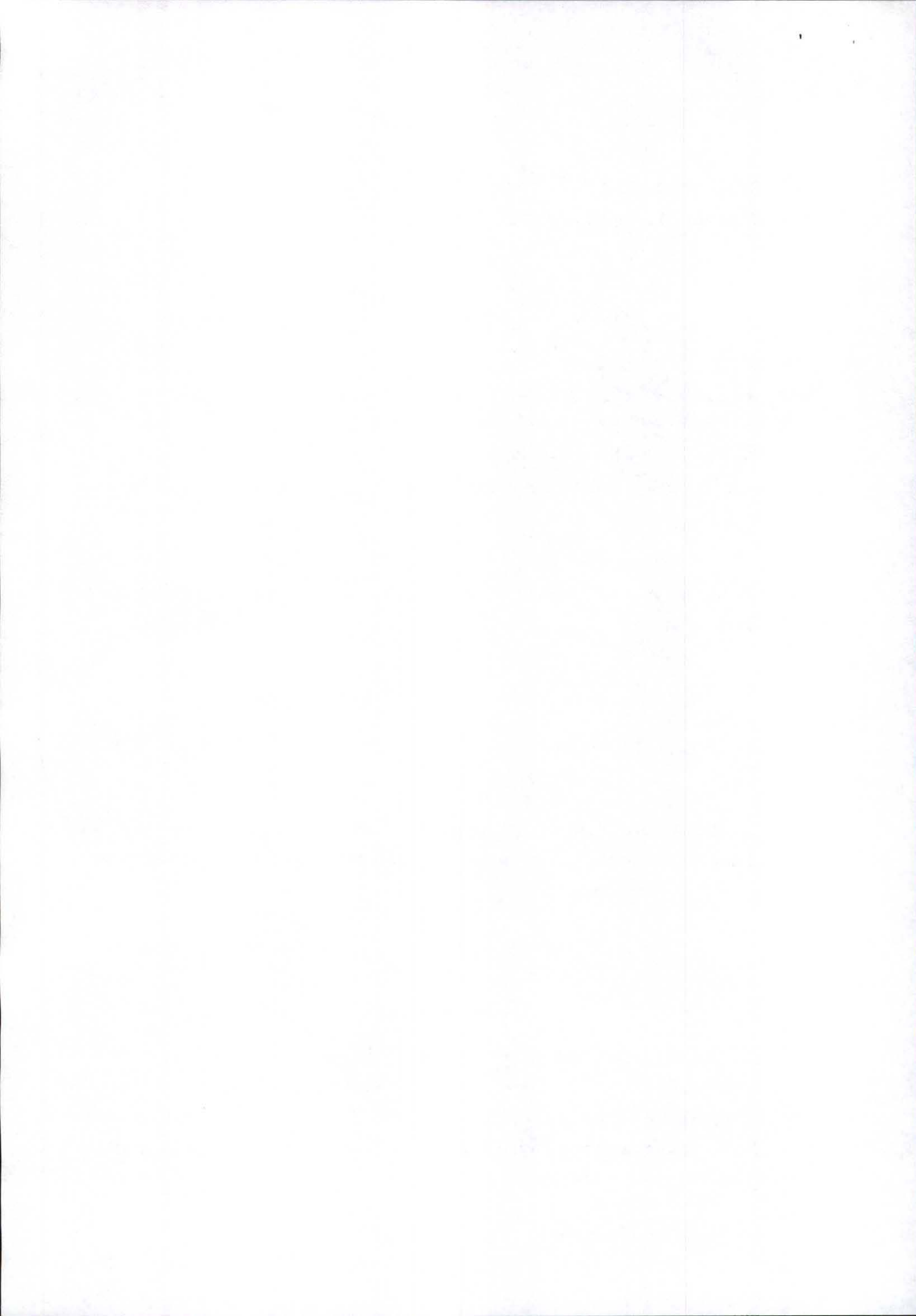
Excelentíssimo Senhor Presidente,

FUNDAÇÃO RENOVA ("FUNDAÇÃO"), vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, apresentar resposta à *Notificação nº 12/2019-CIF/GABIN* ("Notificação"), nos termos expostos a seguir.

- I -

TEMPESTIVIDADE

1. A FUNDAÇÃO recebeu, via correspondência eletrônica, a Notificação enviada pela Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo (SECEX/CIF) em 01.08.2019 (quinta-feira). Dessa forma, o prazo de 20 (vinte) dias para resposta iniciou-se em 01.08.2019 (sexta-feira) e findará em 21.08.2019 (quarta-feira). Inequívoca, portanto, a tempestividade da presente resposta.



- II -

OBJETO DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO

2. Por meio da Notificação, este I. Comitê notificou a FUNDAÇÃO diante de suposto "descumprimento da obrigação de custeio assumida pela FUNDAÇÃO RENOVA, referente à participação social dos Atingidos durante a 39ª Reunião Ordinária do COMITÊ INTERFEDERATIVO, realizada em Brasília/DF nos dias 29 e 30/07/2019". Asseverou, ainda, que:

"A FUNDAÇÃO RENOVA deverá adotar as medidas necessárias para custear a participação dos representantes das pessoas atingidas nas próximas reuniões do CIF, até que o GERENCIADOR ATINGIDOS tenha sido definitivamente implementado, bem como apresentar justificava idônea acerca da referida negativa de custeio e da modificação de posicionamento assumido na 38ª Reunião Ordinária do CIF, relativo à continuidade do custeio dos atingidos nos moldes como vinha sendo realizado anteriormente".

3. No entanto, fato é que as medidas necessárias a participação dos atingidos nas reuniões das Câmaras Técnicas ("CTs") e do Comitê Interfederativo ("CIF") devem, antes de mais nada, ser devidamente definidas pelo último enquanto não são constituídas as estruturas de participação dos atingidos previstas no TAC GOVERNANÇA, quais sejam, as Comissões Locais e as Câmaras Regionais.

4. Ocorre que, para a definição do custeio, **devem ser observadas as disposições do TAC GOVERNANÇA**, de modo que é exatamente isto que a FUNDAÇÃO vem tentando, repetidamente, demonstrar a este I. Comitê, não havendo o que se falar em qualquer tipo de omissão ou descumprimento por parte da mesma.

- III -

ESCLARECIMENTOS ACERCA DO CUSTEIO DA PARTICIPAÇÃO DOS ATINGIDOS

5. Antes de mais nada, cumpre ressaltar que, ao contrário do que sustenta este I. Comitê por meio da Notificação, não houve qualquer assunção de compromisso por parte da FUNDAÇÃO em relação ao custeio dos atingidos.



6. Em maio de 2019, a FUNDAÇÃO teve acesso à Proposta de Custeio para Participação dos(as) atingidos(as) nas reuniões do CIF e CTs, elaborada pelas Câmaras Técnicas de Organização Social e Auxílio Emergencial ("CTOS") e de Participação, Diálogo e Controle Social ("CTPDCS") ("PROPOSTA DE CUSTEIO DOS ATINGIDOS"), oportunidade na qual se manifestou **contrária** ao quanto apresentado, por meio do Ofício nº SEQ19536/2019/GJU (Nº IBAMA 02001.001577/2016-20).

7. Não obstante, diante das diversas solicitações que recebeu a respeito do custeio de atingidos nas reuniões do CIF e das CTs, desprovidas de qualquer fundamento jurídico ou critério objetivo, a FUNDAÇÃO reiterou seu posicionamento por meio da SEQ19536-2/2019/GJU, apresentada ao CIF, com cópia para a CTOS e a CTPDCS em 15 de julho de 2019.

8. Ocorre que, a Notificação descreve infundada afirmação de suposto "*posicionamento assumido na 38ª Reunião Ordinária do CIF, relativo à continuidade do custeio dos atingidos nos moldes como vinha sendo realizado anteriormente*". Pois bem. Vejamos trecho da ata da 38ª Reunião Ordinária do CIF:

*"O representante da Renova informou que a Fundação **se opôs à minuta de Deliberação** devido à eventual insuficiência de recursos e que **a proposta de regulamentação extrapola as definições estabelecidas no TAC-Gov**, citando outros mecanismos de participação, como as Comissões Locais, **as quais deverão indicar representantes dos atingidos**, cujo custeio será realizado por meio de orçamento próprio, a ser elaborado pelo MPF. Também mencionou a Deliberação nº 157 e **ponderou que o custeio vem sendo realizado da forma atual até que as novas regras e critérios sejam definidos.**" (g. n.)*

9. Fazendo referência aos trechos em destaque, o quanto exposto pelo representante da FUNDAÇÃO durante a reunião ordinária ocorrida em junho de 2019 corrobora integralmente com o exposto pela FUNDAÇÃO em suas manifestações anteriores e na presente resposta.

10. Não obstante, no que se refere especificamente ao trecho "*o custeio vem sendo realizado da forma atual até que as novas regras e critérios sejam definidos*",

ressalta-se que, não se trata de “posicionamento” da FUNDAÇÃO, como quis fazer parecer a Notificação, mas de mera constatação.

11. Fato é que, até a 38ª Reunião Ordinária do CIF, a FUNDAÇÃO, **mesmo em discordância com a total ausência de critérios adotados pelo CIF para a solicitação de custeios – como, inclusive, já tinha se manifestado formalmente**, vinha atendendo aos pleitos, utilizando-se do orçamento destinado ao Programa de Participação, Diálogo e Controle Social (conforme relatório anexo comprovando todos os gastos da Fundação realizados com o custeio do sistema CIF e atingidos durante o ano de 2019).

12. Ocorre que, as reiteradas solicitações de custeio da participação atingidos nas reuniões, sem qualquer critério objetivo que as fundamentasse e ignorando totalmente o posicionamento da FUNDAÇÃO, externado em reuniões realizadas e nas manifestações apresentadas, extrapolaram qualquer noção de razoabilidade.

13. Diante disso, a FUNDAÇÃO não teve outra alternativa senão fazer prevalecer as disposições previstas no TAC GOVERNANÇA, mesmo que em período de transição.

(A) DA PROPOSTA DE CUSTEIO DOS ATINGIDOS

14. A partir da PROPOSTA DE CUSTEIO DOS ATINGIDOS, pretendeu-se regulamentar as formas de participação presencial das pessoas atingidas **enquanto não são devidamente constituídas as estruturas de participação dos atingidos previstas no TAC GOVERNANÇA, quais sejam, as Comissões Locais e as Câmaras Regionais**, com o objetivo de *“assegurar a participação social e o controle social nos processos de identificação e detalhamento de Programas, Projetos e Ações, assim como o cumprimento do TTAC e do TAC-Gov”*.

15. A FUNDAÇÃO reitera que acolhe a participação efetiva dos atingidos na definição das medidas adotadas para reparar e compensar os danos provocados pelo rompimento como um avanço no sistema de governança. Entende que a presença dos atingidos no processo de tomada de decisão legítima ainda mais as ações que vêm sendo executadas.

16. Inclusive, isso se expressa nos diversos espaços coletivos mantidos pela FUNDAÇÃO, sejam eles destinados à transparência, ao controle social, à prestação de contas ou ao diálogo com comunidades – estes, inclusive, são o espaço ideal para que sejam tratados temas relevantes para cada grupo ou comunidade específico, permitindo um debate franco e profundo de acordo com as peculiaridades enfrentadas.

17. Não obstante seja louvável a proposta de sistematizar e organizar o custeio da participação dos atingidos nas reuniões durante o **período de transição**, não podem ser ignorados **os limites previstos pelo TAC GOVERNANÇA**, sob pena de desvirtuamento de sua finalidade: **a organização da participação representativa dos atingidos no processo de reparação**.

18. Assim, o custeio de um número ilimitado de participantes nas reuniões do CIF e das CTs não só não encontra fundamento no TAC GOVERNANÇA, como extrapola suas disposições e é contrária aos seus princípios basilares.

19. As reuniões do CIF e das CTs são realizadas a fim de acompanhar as ações executadas pela FUNDAÇÃO em cumprimento ao TTAC. Por representar ambiente de tomada de decisão, é necessário haver mecanismos representativos de participação, sob pena de os temas tratados jamais serem esgotados, diante da pluralidade de visões e opiniões que se sobrepõem.

20. Na realidade, o próprio sistema político-democrático prescinde de mecanismos de representação. Esse foi justamente o objetivo do TAC GOVERNANÇA: a construção da participação dos atingidos de forma democrática por meio da **representatividade**, viabilizando a expressão legítima de suas vontades e anseios.

21. Dessa forma, no tocante à participação dos atingidos nas reuniões do CIF, o TAC GOVERNANÇA prevê, no Parágrafo Segundo da Cláusula 36^a, que a forma de participação e a representação das pessoas atingidas, "*serão por elas definidas por meio da ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS, observadas as regras de funcionamento do CIF*", representando, nos termos de seu inciso VII: **"03 (três) pessoas atingidas ou técnicos por elas indicados, garantida a representação de pessoas dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo"**.

22. Em relação às reuniões das CTs, o TAC GOVERNANÇA dispõe, em sua Cláusula 44^a, que "*fica assegurada às pessoas atingidas a indicação, na forma que decidirem*".

adotar e mediante comunicação prévia, de **02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, que poderão contar com apoio das ASSESSORIAS TÉCNICAS, se assim o desejarem para atuação em cada uma das CÂMARAS TÉCNICAS**".

23. Não fosse por meio da representatividade, não seria viável a realização das reuniões mensais do CIF e das CTs, na medida em que estas se transformariam em audiências públicas, composta por indivíduos sem poder de decisão, **aonde ecoariam suas posições pessoais em detrimento do interesse coletivo**. Por isso, o TAC GOVERNANÇA prevê que as reuniões sejam abertas à participação social **por meio de representação das posições coletivas e territoriais**, resultando na expressão conjuntural do todo.

24. Assim, enquanto as Comissões Locais e as Câmaras Regionais não são adequadamente constituídas, os *stakeholders* envolvidos têm o dever de construir um **sistema transitório de representação sem se desviar dos princípios basilares do TAC GOVERNANÇA**, sob pena de que a qualidade e fidedignidade das posições dos atingidos por meio da representatividade seja substituída por expressões pessoais e individuais, tornando o processo ineficiente como um todo.

25. Caso o CIF entenda que o custeio da participação dos atingidos em suas reuniões e nas reuniões das CTs – de forma ilimitada ou em número além do previsto no TAC GOVERNANÇA – é uma condição de qualidade do sistema de governança, a disposição terá que ser objeto de rediscussão dos entes signatários do TAC GOVERNANÇA e consequente repactuação de seus termos.

(B) DOS ORÇAMENTOS DOS ATINGIDOS

26. O TAC GOVERNANÇA impõe à FUNDAÇÃO a responsabilidade pelo custeio das despesas dos membros do CIF, das Câmaras Técnicas, das Comissões Locais, das Câmaras Regionais, do Fórum De Observadores e dos Gerenciadores, nos estritos limites propostos pelo documento em seu Capítulo XII.

27. Com efeito, a Cláusula 67ª do acordo estabelece que "*as despesas decorrentes da participação dos **membros indicados pelos atingidos no CIF e nas CÂMARAS TÉCNICAS serão previstas no ORÇAMENTO ATINGIDOS***". Para fins de

formação do Orçamento dos atingidos, as Comissões Locais, com apoio das Assessorias Técnicas, informarão ao *Expert* do Ministério Público responsável as atividades necessárias "(a) à manutenção e ao funcionamento das COMISSÕES LOCAIS e das CÂMARAS REGIONAIS, nos termos da CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA; e (b) a participação no CIF e nas CÂMARAS TÉCNICAS".

28. Não suficiente, a Cláusula 64ª explicita que o conteúdo do Orçamento dos atingidos deverá conter "**somente os seguintes custos e despesas, os quais deverão estar detalhados:** I – estrutura física que possa sediar de modo adequado, com segurança, eficiência e conforto as COMISSÕES LOCAIS; II – espaço adequado e seguro para realização de reuniões das COMISSÕES LOCAIS em seus respectivos territórios, das CÂMARAS REGIONAIS, no âmbito territorial de sua abrangência, e nas suas atividades e reuniões de articulação, além das do FÓRUM DE OBSERVADORES, na área da Bacia que estiver prevista em seu cronograma; e III – gastos e despesas com viagem, alimentação e, se for o caso, hospedagem de (i) membros das COMISSÕES LOCAIS e das CÂMARAS REGIONAIS para participação em suas reuniões ordinárias e naquelas de discussão e articulação, e encontros com a FUNDAÇÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO e DEFENSORIA PÚBLICA, e se for o caso, para reuniões do FÓRUM DE OBSERVADORES, e (ii) **membros dos atingidos, por eles indicados, na forma deste ACORDO, para reuniões do CIF e das CÂMARAS TÉCNICAS**".

29. Como se pode observar, não há, nas disposições do TAC GOVERNANÇA, qualquer menção à figura do participante que não seja membro do CIF e/ou da CT, mas apenas aos representantes dos atingidos institucionalmente indicados a compor o CIF e as CTs. Ato contínuo, a Cláusula 67ª proíbe expressamente "**o uso dos valores do ORÇAMENTO ATINGIDOS para fins estranhos aos previstos neste ACORDO, sob pena de exclusão do membro que comprovadamente fizer mau uso do orçamento da respectiva COMISSÃO LOCAL, ou CÂMARA REGIONAL ou FÓRUM DE OBSERVADORES, sem prejuízo de sua responsabilização legal**".

30. Assim, **não só a figura do participante não-membro não foi prevista no TAC GOVERNANÇA, como seu custeio pela FUNDAÇÃO é expressamente proibido, sob pena de desvirtuamento da finalidade proposta, referente ao custeio dos representantes dos atingidos indicados pelas Comissões Locais.**

- IV -

CONCLUSÃO

31. A fim de possibilitar um processo ágil e eficiente na operacionalização dos eventos do sistema CIF, a **FUNDAÇÃO reitera sua proposta de que sejam observados os critérios do TAC GOVERNANÇA para o custeio dos atingidos durante o período de transição, comprometendo-se a custear a participação de (i) 02 (dois) atingidos nas reuniões das CTs e (ii) 03 (três) atingidos nas reuniões do CIF.**

32. Ressalta que se trata de decisão tomada por mera liberalidade da FUNDAÇÃO, na medida em que, como as estruturas de representação ainda não estão devidamente consolidadas, não haveria qualquer obrigação em custear a participação de atingidos que sequer compõem internamente o CIF ou as CTs.

33. Mais uma vez, a FUNDAÇÃO evidencia que não possui qualquer restrição quanto à participação dos representantes das comunidades atingidas e das respectivas assessorias técnicas nas reuniões do sistema CIF, **desde que integralmente observadas e cumpridas as disposições do TAC GOVERNANÇA.**

34. Acredita, por conseguinte, que a busca pela representatividade dos interesses e expressões dos atingidos não se dá pela proposta de acolhimento de um número menor ou maior de participantes, mas da **qualidade da representação** – na medida em que aquele que representa possui **legitimidade** para tanto.

35. Reiterando seu compromisso em colaborar com o endereçamento de soluções efetivas aos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, a FUNDAÇÃO coloca-se à disposição para prestar os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

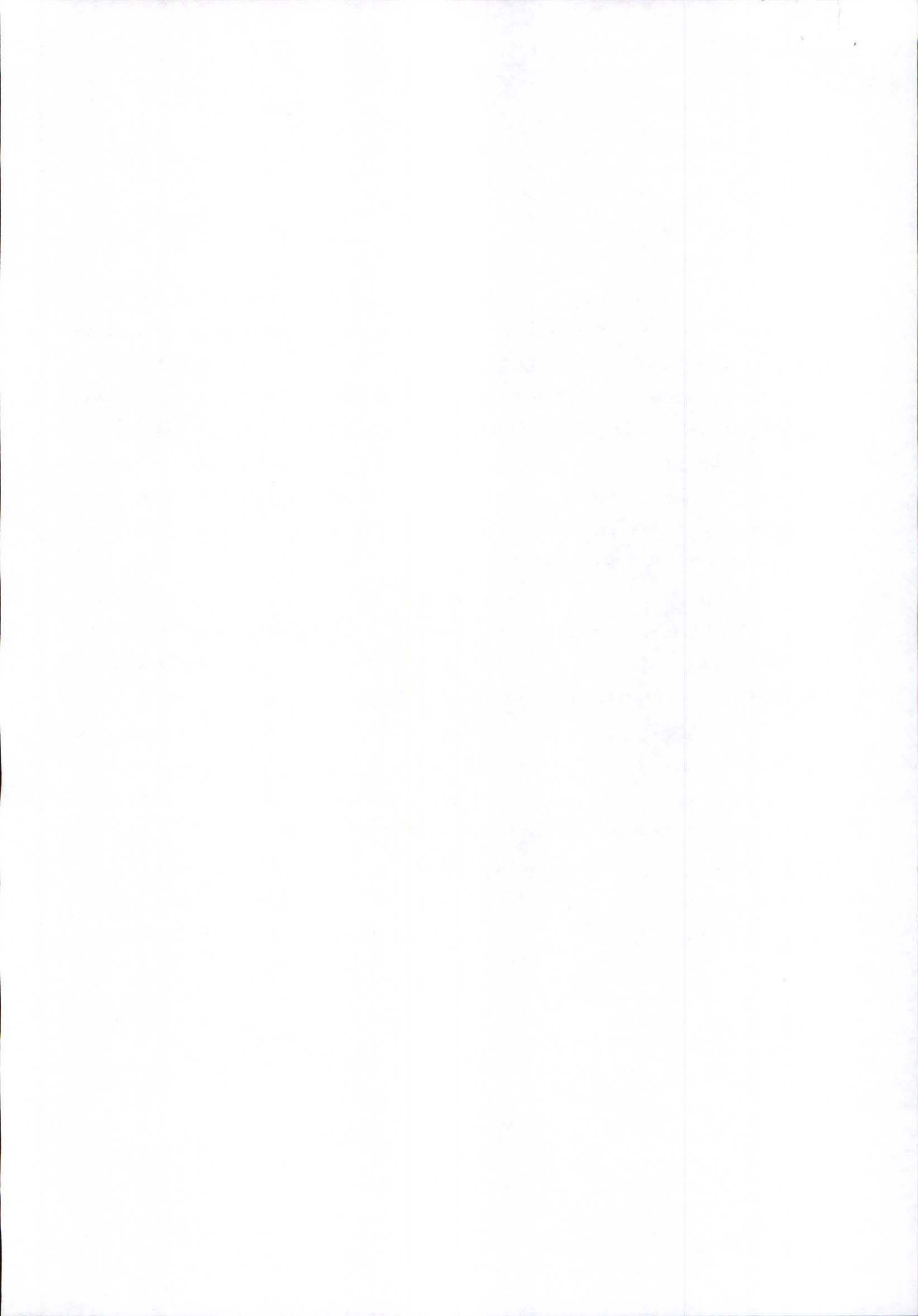
Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

VIVIANE AGUIAR

GERÊNCIA JURÍDICA



RELATÓRIO DE CUSTEIO - SISTEMA CIF



Período: março de 2018 a junho de 2019.

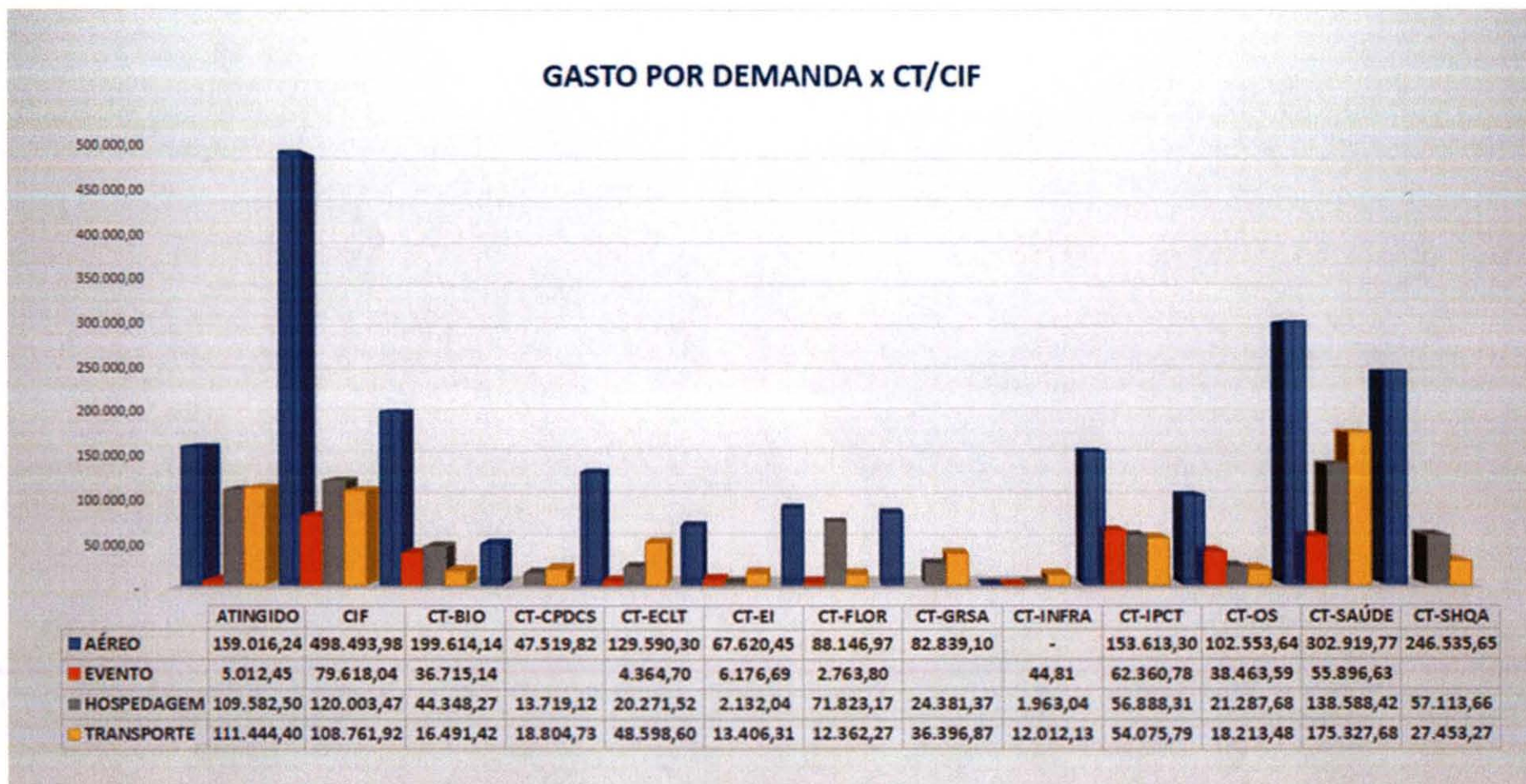
1 – Custos Sistema CIF - Detalhado

Custos Sistema CIF - 2018 / 2019															
Descrição	2018-março	2018-maio	2018-Agosto	2018-Setembro	2018-Outubro	2018-Novembro	2018-Dezembro	2019-Janeiro	2019-Fevereiro	2019-Março	2019-Abril	2019-Maio	2019-Junho	2019-Julho	Totais no período
ATINGIDO	1.268,81			12.653,31	6.527,79	27.085,00	17.829,79	1.885,21	31.192,19	25.667,11	47.519,62	31.235,06	38.747,79	143.443,91	385.055,59
Sub Total ATINGIDOS	1.268,81	-	-	12.653,31	6.527,79	27.085,00	17.829,79	1.885,21	31.192,19	25.667,11	47.519,62	31.235,06	38.747,79	143.443,91	385.055,59
CIF			4.971,48	52.498,85	74.521,31	33.292,63	151.446,76		104.163,56	58.241,84	109.455,44	59.183,05	50.374,52	108.727,98	806.877,41
CT-BIO	567,10			8.648,19	36.845,73	17.185,68	14.902,99	24.265,60	28.613,24	34.676,13	25.599,12	46.024,44	21.009,92	38.830,83	297.168,97
CT-CPDCS			3.393,00	7.991,47	22.862,04	8.455,80	21.054,03		36,24	6.150,61	5.463,27	1.864,26	2.080,11	692,84	80.043,67
CT-ECLT				9.425,47	14.119,25	21.789,19	608,00	135,72	11.824,16	23.024,05	21.229,42	23.836,21	40.118,35	36.715,30	202.825,12
CT-EI			1.584,09	5.297,19	4.910,84	9.436,94	571,32	4.648,94	6.851,33	3.362,43	7.025,00	8.930,92	11.650,72	25.065,77	89.335,49
CT-FLOR				12.683,32	6.913,87	10.379,83	11.406,82	7.325,09	8.956,46	11.987,72	49.697,82	39.631,15		16.114,13	175.096,21
CT-GRSA				16.451,04	8.142,65	23.517,90	11.734,51	1.360,29	17.096,21	15.081,77	7.006,40	13.887,84	16.686,06	12.652,67	143.617,34
CT-INFRA				2.632,18	4.752,16	3.106,78						600,27	607,76	2.320,83	14.019,98
CT-IPCT				12.339,43	17.213,97	87.667,56	24.290,81	7.993,65	31.307,00	35.133,72	61.090,09	43.244,55	2.278,40	4.379,00	326.938,18
CT-OS	449,40		522,48	13.324,58	29.937,52	10.811,55	16.720,95	14.867,34	4.326,53	15.393,91	11.536,33	25.486,55	10.555,77	26.585,48	180.518,39
CT-SAÚDE		11.695,84		52.639,05	23.213,30	169.077,57	10.383,97	27.984,93	92.308,29	52.176,33	32.578,40	73.479,50	34.756,14	92.439,17	672.732,50
CT-SHQA			36.998,30	27.792,33	17.846,24	55.335,85	17.371,20	27.491,21	26.428,75	23.118,91	19.770,73	22.568,39	18.686,80	37.693,87	331.102,58
Sub Total CT'S / CIF	1.016,50	11.695,84	47.469,35	221.723,10	261.278,88	450.057,28	280.491,36	116.072,77	331.911,77	278.347,42	350.452,02	358.737,12	208.804,55	402.217,87	3.320.275,83
Total Geral	2.285,31	11.695,84	47.469,35	234.376,41	267.806,67	477.142,28	298.321,15	117.957,98	363.103,96	304.014,53	397.971,64	389.972,18	247.552,34	545.661,77	3.705.331,42

RELATÓRIO DE CUSTEIO - SISTEMA CIF

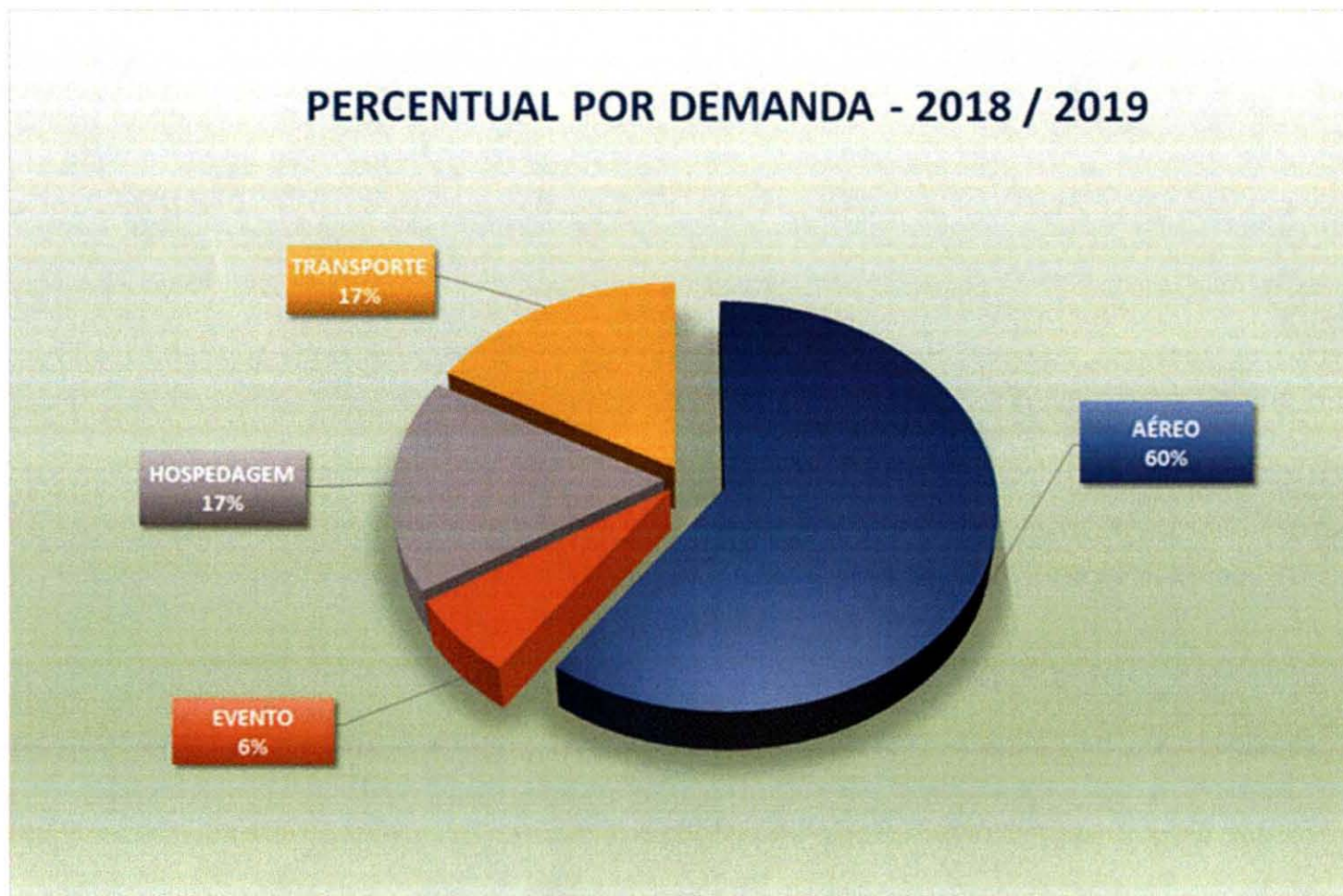
Período: março de 2018 a junho de 2019.

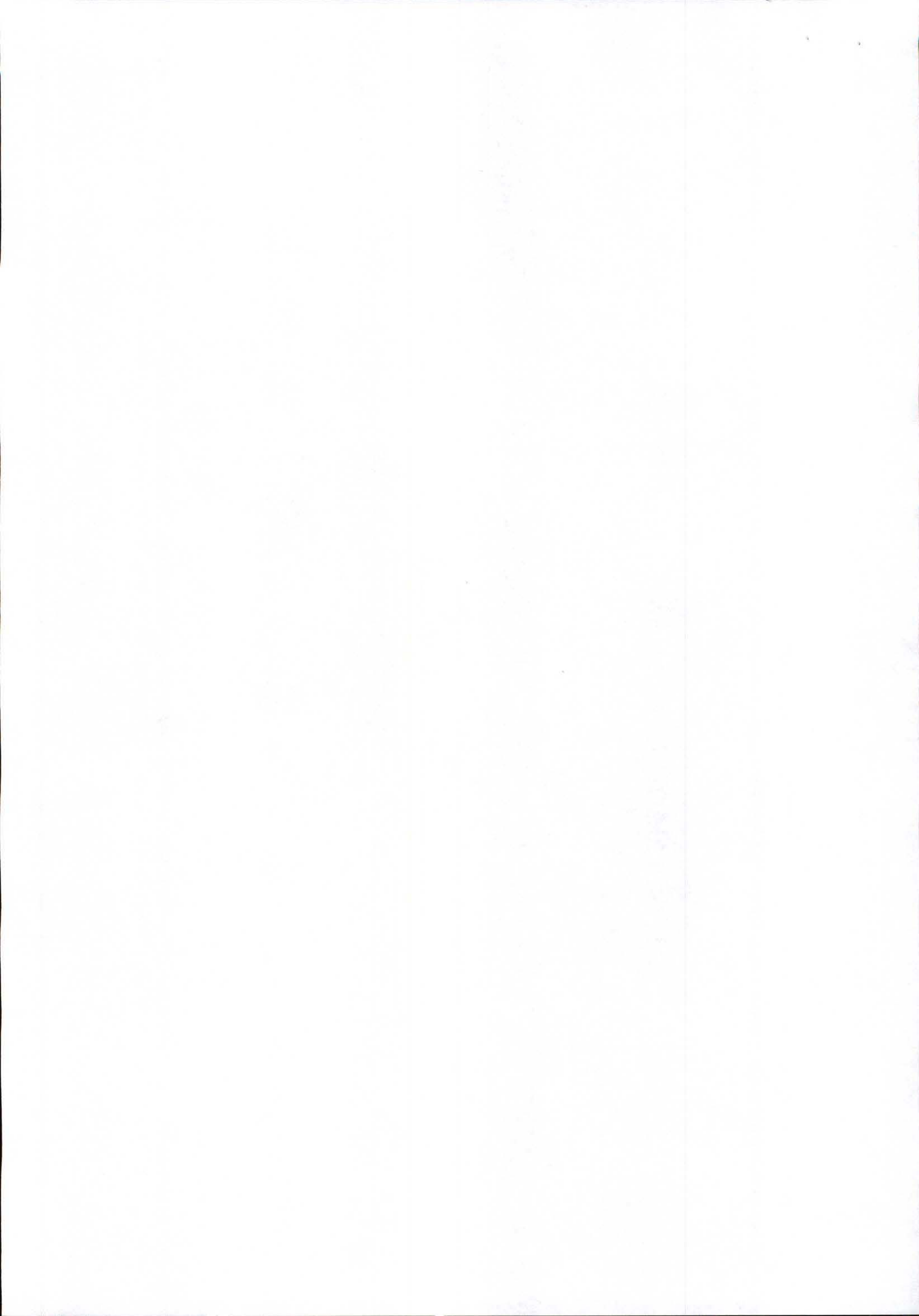
1.1 – Gráfico Evolução Custos Sistema CIF - Detalhado



Período: março de 2018 a junho de 2019.

2 – Custos Sistema CIF – Detalhado por tipo de Demanda





RELATÓRIO DE CUSTEIO - SISTEMA CIF

Período: março de 2018 a junho de 2019.

3 – Custos Atingidos Detalhado

